

Processo n.: @REP 22/80028500

Assunto: Representação - Conversão de Procedimento Apuratório Preliminar – acerca de supostas irregularidades envolvendo o edital do Pregão Eletrônico n. 019/2022 - Registro de preços para aquisição de máquinas pesadas e equipamentos permanentes

Interessada: Tranorte Sistemas Mecanizados Ltda.

Procurador: Cleber Odorizzi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1492/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada por Tranorte Sistemas Mecanizados Ltda. contra o edital do Pregão Eletrônico n. 019/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, para aquisição de 08 (oito) equipamentos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, e considerar regular a exigência no item 3, cláusula 4, do Termo de Referência – Anexo I – do referido edital, de que o motor do trator tenha, no mínimo 4 (quatro) cilindros (item 2.1 do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 99/2023**).

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras que, em futuros certames, exponha objetivamente a motivação quanto aos requisitos técnicos de equipamentos a serem adquiridos

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Piçarras, aos órgãos de Controle Interno e de Assessoramento Jurídico daquela Unidade Gestora e ao Sr. Orli Carlos Ferreira Júnior, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Balneário Piçarras.

4. Determinar o arquivamento do feito.

Ata n.: 30/2023

Data da Sessão: 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC